



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 08/2022 EXECUTIVO 2021/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** treze de abril de dois mil e vinte e dois

**INÍCIO:** nove horas e quarenta e um minutos

**TERMO:** doze horas e quarenta e um minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a oitava reunião, ordinária, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, em substituição do Senhor Vereador André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e um minutos.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, perguntou à Senhora Presidente se a Câmara Municipal tem por hábito fazer, ou estaria a pensar fazer, análises de custo/benefício das principais obras e investimentos que realiza, ou eventualmente em resultado de políticas de ação social.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento da intervenção do Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal respondeu que esse procedimento é cumprido sempre que se imponha, como sendo por exigência dos fundos comunitários, em razão do montante das obras e dos investimentos. Contudo, acrescentou não ser feita análise custo/benefício obra a obra, até porque a lei não o determina. Ainda assim, e no atinente a medidas no âmbito da ação social, esclareceu ser feita uma ponderação, como aliás em qualquer projeto elaborado para criação de novas iniciativas.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- Em complemento, o Senhor Vereador, Jorge Sampaio, esclareceu que, no que respeita a eventos e ações, para todos é feito, não um estudo técnico mas uma análise daquilo que é o custo/benefício, sublinhando que na maior parte das ações do Município, e mesmo em algumas obras, os benefícios são sociais, e não propriamente benefícios financeiros, na medida em que têm influência na vida das pessoas, e por isso nem sempre são fáceis de objetivar e de quantificar. Concluiu, reforçando que a análise é feita, e não um estudo técnico, mas que para a tomada de decisão existe sempre uma análise prévia do investimento a assumir pelo Município e do proveito que poderá ser retirado desse investimento.-----

---- **SENHORA VEREADORA DO PS, LÍDIA PATO:**-----

---- Concretizando a segunda intervenção no período de antes da ordem do dia, a Senhora Vereador do PS, Lídia

Pato, interpelou a Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido de confirmar a reposta que lhe tinha sido dada à exposição apresentada há uns meses ao ACeS Baixo Vouga, sobre alguns assuntos que a estavam a preocupar e que continuam a ser atuais para determinados territórios do concelho. A resposta recebida, extensa, pormenorizada e exaustiva, termina dizendo que em relação às unidades de saúde existentes no concelho, e passou a citar, “as decisões de encerramento temporárias serão sempre efetuadas pela equipa da UCSP Anadia II em articulação com a Câmara Municipal de Anadia, de forma a minimizar o impacto das mesmas para a população, nomeadamente na necessidade de deslocação e sempre que for necessário”.

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Correspondendo à interpelação efetuada pela Senhora Vereadora do PS, Lídia Pato, a Senhora Presidente da Câmara deu o exemplo da educação, em que o Município de Anadia nunca se manifestou a favor de qualquer encerramento de pré escolas ou de escolas, acrescentando que existem pré escolas e escolas que foram e que se encontram fechadas, e que o Ministério definitivamente as quer encerrar, mas todos os anos colocam a mesma questão, e o Município pronuncia-se no sentido do não encerramento de qualquer escola ou pré escola.

---- Quanto às extensões de saúde, disse proceder exatamente o contrário, na medida em que a luta do Município de Anadia se centra na abertura e não no encerramento. Reforçou que a pretensão do Município é de voltar a ter as extensões de saúde a funcionar, com condições como já existiram no passado. Contudo, acrescentou que a reposta da tutela para a não reabertura é sempre a mesma, a falta de recursos humanos operacionais, mas o que acontece, e que se revela o maior problema do país, é a falta de médicos, que não permite responder às necessidades na área da saúde, e, em particular, à pretensão reiterada do Município.

---- Em resposta à interpelação entretanto feita pela Senhora Vereadora, de que, então, a articulação mencionada na resposta que lhe tinha sido dada simplesmente não existe, a Senhora Presidente confirmou que efetivamente não existe, e exemplo disso, aproveitou para reforçar, tinha sido a decisão tomada relativamente à extensão de saúde de Avelãs de Caminho, em que foi promovida a troca de médicos, sem que tivesse sido remetida ou feita qualquer comunicação ao Município de Anadia.

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, interveio de seguida para propor um voto de pesar pelo falecimento do cidadão Rui Moura Alves, o qual se encontra em anexo aos documentos da reunião, e cujo teor se passa a reproduzir na íntegra, tendo sido aprovado por unanimidade:

---- “Rui Moura Alves faleceu no passado dia onze (11) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), com setenta e nove (79) anos.

---- Natural de Sangalhos, concelho de Anadia, dedicou a sua vida à paixão pelos vinhos. Reputado enólogo, cedo se interessou e desenvolveu paixão pela arte, adquirindo um vasto conhecimento e saber da experiência que potenciou o seu vasto e apreciável percurso profissional, que iniciou muito jovem.

---- Dedicado à enologia desde os seus quinze anos, quando iniciou a aprendizagem no laboratório das Caves Império, o cidadão anadiense consolidou a sua profissão nos vinte e cinco anos que dedicou a essa empresa, e bem assim no exercício de funções de responsável e consultor em dezenas de produtores de todo o país, enquanto enólogo da Quinta das Bageiras, dos Vinhos Sidónio de Sousa, tendo ainda participado na criação de vinhos em diversas caves e produtores da região. Na Quinta das Bageiras dedicou três décadas de colaboração,

período em que, em paralelo, fundou um laboratório de enologia, em Sangalhos, tendo prestado apoio aos produtores da região.-----

---- Com a mesma paixão que se dedicou aos vinhos, as duas últimas décadas da sua vida foram vocacionadas a investigar e a produzir o mais premiado vinagre nacional, ao qual atribuiu o seu nome – Moura Alves, elaborado por método completamente artesanal. Este produto, que venceu concursos dos melhores vinagres, rapidamente alcançou grande sucesso e prestígio, que concorreram para a sua exportação para inúmeros países.-----

---- Rui Moura Alves foi também um dos fundadores da Confraria dos Enófilos da Bairrada, a mais antiga do país, e que detém, ainda hoje, uma atividade muito forte e de grande relevo no concelho de Anadia e na Região da Bairrada.-----

---- Como reconhecimento do Município de Anadia pelo trabalho desenvolvido pelo Senhor Rui Moura Alves em prol do concelho, e no contributo e intervenção ativa que teve no setor vitivinícola, um setor de grande importância para o município, consubstanciados na obra com mais de meio século que deixou na Bairrada,-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), aprovou um voto de pesar pelo falecimento de Rui Moura Alves, e a expressão, à sua família, das mais sentidas condolências pela perda que sofreu.”-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Sétima Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo.-----

---- No período de apreciação e discussão da ata da sétima reunião de dois mil e vinte e dois, ordinária pública, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, apresentou uma declaração de voto conjunta dos Vereadores do PSD, que se encontra apensa à presente deliberação, e cujo teor passa a ser reproduzido na íntegra:-----

---- “A ata referente à sétima reunião do passado dia 24 de março não contém nenhuma referência às declarações proferidas pelo Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, quando da discussão dos pontos 4, 14 e 15, todos da Ordem do Dia.-----

---- Ora, as atas devem conter um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação da legalidade das deliberações tomadas. Por essa razão, não devem omitir declarações dos participantes na reunião que sejam relevantes para a narração ou descrição do que de essencial nela se passou, tanto mais que o único registo que ficará para memória futura serão as atas das reuniões,

destruídas que sejam as gravações sonoras a elas respeitantes.-----

---- Relativamente ao ponto 4 da Ordem do Dia (proposta de contratação de artistas para a Feira da Vinha e do Vinho), o PSD, na pessoa do Vereador João Nogueira de Almeida, manifestou a sua estranheza pelo facto de o PSD ter tido conhecimento pela comunicação social do novo modelo da Feira da Vinha e do Vinho. Perguntou também se não seria «andar com o carro à frente dos bois» contratar primeiro os artistas e anunciar depois o modelo da Feira da Vinha e do Vinho. Continuou referindo que, não estando em causa a qualidade dos artistas que a Câmara Municipal de Anadia quer contratar, se faria sentido gastar tanto dinheiro (200.000 euros + IVA) neles, numa altura de dificuldades, de um futuro incerto e de custos acrescidos para a Câmara em muitas áreas. Estranhou também a ausência de artistas anadienses de referência nacional no Cartaz anunciado para a Feira da Vinha e do Vinho.-----

---- Foi com base nesta explicação que o PSD votou contra a proposta da Câmara no ponto 4 da Ordem do Dia.-

---- Relativamente aos pontos 14 e 15 (concessão de incentivos a duas empresas do concelho de Anadia), relativamente aos quais o PSD votou a favor, foi referido pelo Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, que apenas o projeto de investimento referido no ponto 15 merecia sem reservas a sua aprovação. Quanto ao projeto de investimento a que se referia o ponto 14, o Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, socorrendo-se da informação técnica que fundamentava a proposta de apoio («a candidatura não demonstra a criação de postos de trabalho para além dos seus gerentes, e a ideia de negócio não é inovadora»), mencionou ser de duvidosa utilidade económica a atribuição dos incentivos propostos e, nessa medida, representar mesmo um desperdício de dinheiro.-----

---- Como se vê, o sentido das votações dos Vereadores do PSD, no que diz respeito aos pontos 4, 14 e 15, todos da Ordem do Dia, só se compreenderá verdadeiramente se as declarações não tivessem sido omitidas da ata, porquanto são relevantes para o conhecimento das deliberações tomadas. Por essa razão, não deveriam ter sido omitidas, dada a sua importância para a narração ou descrição do que de essencial nela se passou.”-----

---- Decorrido o período de apreciação e discussão, a ata da **Ata da Sétima Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e quatro (24) de março de dois mil e vinte e dois (2022), foi aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, João Nogueira de Almeida e Jorge São José.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- Em oportunidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal recordou e sublinhou que nas situações em que os Senhores Vereadores votam contra questiona sempre se pretendem apresentar declaração de voto.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), BEM COMO APRECIÇÃO DA**

**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 76.º E 77.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO (ESTABELECE O REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS), E DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Perante a necessidade de reformar o modelo de gestão das finanças públicas em vigor, no sentido da sua conformidade e resposta às exigências de um adequado planeamento, relato e controlo financeiro, foi elaborado um novo sistema contabilístico para as administrações públicas.-----

---- Nesse contexto, a reforma da gestão pública foi materializada pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e pela nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.-----

---- O novo SNC-AP resolve a fragmentação e as inconsistências atualmente existentes e permite dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional. Este novo Sistema permite implementar a base de acréscimo na contabilidade e relato financeiro das administrações públicas, e visa promover a harmonização contabilística, fomentando o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais, uniformizar procedimentos, melhorar a transparência das contas públicas, e contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação do sistema de contabilidade e relato orçamental e financeiro das administrações públicas.-----

---- De harmonia com o mencionado Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todas as entidades públicas deviam assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para operar a transição para o SNC-AP durante o ano dois mil e dezasseis. Contudo, o mesmo entrou em vigor em dois mil e vinte, e o Município de Anadia implementou o novo normativo contabilístico em conformidade.-----

---- Para além da implementação do novo normativo contabilístico, o ano dois mil e vinte foi também caracterizado pela emergência internacional de saúde pública, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) devido à pandemia provocada pela COVID-19.-----

---- Não obstante a melhoria das condições verificada durante o ano dois mil e vinte e um (2021), que permitiu algum alívio nas restrições implementadas, o contexto adverso manteve-se, provocando a continuidade na resposta de cariz municipal, estrategicamente acautelada e adotada pelo Município de Anadia, desde o primeiro momento, em acompanhamento das medidas excecionais decretadas pelo Governo, concretizada através da promoção de um conjunto de outras medidas complementares, que abrangeram uma multiplicidade de respostas de apoio de apoio a pessoas, famílias, associações, empresas e instituições, com o objetivo de mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia.-----

---- Nesse panorama, e, reforce-se, não obstante algum alívio da situação pandémica e do impacto decorrente da mesma, entendeu-se prioritário continuar a afetar, de forma responsável e atempada, recursos financeiros do orçamento municipal que contribuam para apoiar os anadienses no combate aos efeitos causados pela COVID-

19, muitos dos quais em situação de grave vulnerabilidade social. As medidas implementadas, refletidas em várias dimensões da atividade municipal, nomeadamente no exercício das competências, na estrutura das despesas e receitas, e na adaptação operacional dos serviços, encontram-se vertidas no relatório apresentado em anexo, com um impacto significativo tanto na despesa como na receita, e com consequências em termos de resultado do exercício, ainda que, de alguma forma, atenuado.-----

---- No exercício dessa competência, foram elaborados os Documentos de Prestação de Contas, referentes ao ano económico dois mil e vinte e um (2021), em conformidade, respetivamente, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e com o disposto nos artigos 76.º e 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- O relatório ora proposto, analisa não apenas a execução do orçamento do Município de Anadia em dois mil e vinte e um (2021), como relata a sua situação económico-financeira, apresentando, em anexo, as demonstrações financeiras.-----

---- Nesse enquadramento, e-----

---- Considerando que o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; e-----

---- Considerando que o referido diploma legal, no seu artigo 33.º, define as competências materiais da Câmara Municipal, e que, de harmonia com a alínea i), do seu n.º I, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal;-----

---- No exercício da competência prevista na alínea j), do n.º I, do artigo 35.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal os Documentos de Prestação de Contas, referentes ao exercício de dois mil e vinte e um (2021), e a Certificação Legal das Contas de dois mil e vinte e um (2021), bem como o Património do Município de Anadia---

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de submeter os sobreditos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, em cumprimento do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do sobredito anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Decorrido o período de apreciação e discussão da proposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submeteu a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, aprovar os documentos de prestação de contas do Município de Anadia, referentes ao exercício de dois mil e vinte e um (2021), e, em cumprimento do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

---- O Executivo apreciou, ainda, a Certificação Legal das Contas de dois mil e vinte e um (2021), e tomou conhecimento do Documento do Património do Município de Anadia, referente ao ano dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Os sobreditos Documentos de Prestação de Contas, referentes ao exercício de dois mil e vinte e um (2021), apresentam os seguintes valores:-----

---- Demonstrações orçamentais: compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita, que evidencia um total de receita cobrada líquida de vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um euros (€ 25.535.781,00), a demonstração da execução orçamental da despesa, que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de vinte e três milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco euros (€ 23.158.685,00), relativas ao exercício findo em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), e o anexo às demonstrações orçamentais;-----

---- Demonstrações financeiras: compreendem o balanço em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), que evidencia um total de cento e dezassete milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um euros (€ 117.731.541,00), e um total de património líquido de cento e oito milhões, setecentos e sessenta e nove mil e cinco euros (€ 108.769.005,00), incluindo um resultado líquido negativo de um milhão, duzentos e um mil e um euros (€ 1.201.001,00), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.-----

---- Os Senhores Vereadores do PSD, João José Nogueira de Almeida e Jorge António Tavares de São José, apresentaram uma declaração de voto conjunta, e a Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e o Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, também apresentaram declaração de voto, encontrando-se as mesmas apensas à presente minuta, para todos os efeitos legais. As declarações de voto apresentadas têm o teor que se passa a reproduzir na íntegra:-----

---- “Declaração de voto do PSD. Prestação de contas 2021. Câmara Municipal de Anadia.-----

---- A prestação de contas é uma efetivação. Ao contrário do orçamento que é uma previsão das receitas a cobrar e das despesas a fazer em determinado período financeiro, a conta é um registo do que efetivamente se cobrou e se recebeu. Em suma, o orçamento respeita ao futuro, a conta respeita ao passado.-----

---- O orçamento é o documento onde são concretizadas as opções de política ditadas por quem o aprovou, ao passo que a conta dá o reporte sobre como o orçamento foi executado. Sendo o documento de Prestação de Contas de 2021 da Câmara Municipal o documento que está aqui em discussão, o PSD irá limitar a sua apreciação apenas ao modo como o MIAP procedeu à execução do orçamento de 2021, o qual, recorde-se, deu expressão financeira ao seu programa político.-----

---- Portanto, no documento da Prestação de Contas de 2021, o que está em causa é a fiabilidade do reporte e registo da atividade económica e financeira da Câmara Municipal de Anadia durante o ano de 2021 na sua tarefa de execução do orçamento de 2021.-----

---- Da análise da Prestação de Contas resulta que desse ponto de vista nada há de substancial que mereça uma nota menos boa.-----

---- A apreciação positiva da conformidade do documento da prestação de contas com o orçamento não obsta a que demos nota para memória futura de alguns dados que merecem reflexão.-----

---- Em primeiro lugar, o documento da Prestação de Contas de 2021 não está apresentado em formato pesquisável, o que se lamenta, porque não permite uma análise mais acessível do seu conteúdo.-----



---- Em segundo lugar, verifica-se uma degradação do *ratio* das receitas próprias do Município face às receitas totais. As receitas próprias representam em 2021 38,21% da receita municipal, ao passo que em 2020 representaram 41,22%, e em 2019 44,80%. Este *ratio* (receitas próprias/receitas totais) mede a capacidade interna de um Município gerar receitas. Logo, um menor *ratio* indica uma diminuição da atividade económica no Município.-----

---- Em terceiro lugar, é patente um aumento das despesas da Câmara Municipal em 2021. Entre 2019 e 2020 a despesa caiu 2,3%, para aumentar entre 2020 e 2021 cerca de 13,52%. Compreende-se que assim tenha sido, dado que em 2021 tivemos eleições autárquicas.-----

---- Em quarto lugar, cumpre destacar a diminuição do endividamento municipal. Se, por um lado, podemos dizer que a diminuição do endividamento municipal é um elemento positivo, por outro, podemos argumentar que tal pode significar falta de ambição da Câmara Municipal na procura de investimentos com retorno positivo ou, o que é pior, considerar que «já está tudo feito». Há, ainda, uma terceira hipótese, que é manter a capacidade financeira do Município para poder efetuar investimentos financiados por fundos europeus. Este é um caminho que deve ser trilhado com cautela, porque nem todas as obras com possibilidade de financiamento servem os interesses de Anadia.-----

---- Uma das falhas da atividade de gestão camarária é a inexistência a nosso conhecimento de uma análise custo/benefício de algumas das maiores rubricas da despesa municipal. Atentemos, por exemplo, na Feira da Vinha e do Vinho. No documento da Prestação de Contas de 2021, na Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos, está reportada uma despesa de 1.255.000 euros com a Feira da Vinha e do Vinho. Pensamos que despesas desta ordem de grandeza deveriam merecer uma análise cuidada dos seus custos e benefícios.-----

---- Não obstante as observações apresentadas, o PSD entende que o documento da Prestação de Contas de 2021 ora apresentado para aprovação ao conjunto do Executivo da Câmara Municipal de Anadia merece o seu acolhimento favorável.”-----

---- A declaração de voto apresentada pela Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, tem o seguinte teor:-----

---- “Declaração de voto da Vereadora do Partido Socialista – Lídia Pato.-----

---- Sobre o Ponto I – “Proposta de documentos de prestação de contas, referentes ao exercício de dois mil e vinte e um (2021), bem como apreciação da Certificação Legal das Contas de dois mil e vinte e um (2021), conforme o disposto nos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), e do Património do Município de Anadia”.-----

---- Sobre esse ponto de prestação de contas o PS não põe em causa a sua apresentação pois como é sabido apenas tomámos posse em outubro de 2021. Pese embora discordarmos de muitas opções e prioridades para Anadia, estas contas referem-se a um ano que não acompanhámos por completo.”-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, apresentou uma declaração de voto, cujo teor passa a ser reproduzido na íntegra:-----

---- “Prestação de Contas 2021.-----

---- Subscrevo a intervenção inicial da Senhora Presidente. Querida, no entanto, registar e realçar alguns pontos

que considero importantes.-----

---- Assim, e em primeiro lugar, assinalo que esta prestação de contas ilustra mais uma mais uma excelente execução orçamental, na verdade a maior dos últimos anos em valor e percentagem de realização o que se verifica tanto na execução orçamental da receita com uma taxa de 96,03% como na execução da despesa com 87,09% de realização, como ainda nas Grandes Opções do Plano que apresentam uma taxa de execução orçamental de 84,24%.-----

---- Tal facto, reforça e consolida o que já constitui uma imagem de marca da maioria MIAP neste Executivo, uma total fiabilidade e transparência nos orçamentos apresentados.-----

---- Mas não é apenas a extraordinária capacidade de execução que ilustra o sucesso das contas apresentadas, também o saldo orçamental para a gerência seguinte é o maior dos últimos anos, ascendendo ao valor de € 2.377.096,04.-----

---- Registe-se, ainda, uma nova redução no endividamento bancário, agora em cerca de 700 mil euros, correspondendo a uma descida do valor da dívida de 23,61%, e o não recurso à contração de novos empréstimos, o que significa que o Município de Anadia aumentou o seu investimento através do recurso a fundos próprios e subsídios ao investimento, e não pelo recurso a empréstimos bancários.-----

---- Ora, o efeito conjugado do aumento das receitas correntes e a diminuição das dívidas dos empréstimos contraídos por via das amortizações efetuadas, aumenta a capacidade de endividamento do Município de Anadia.-

---- Finalmente, registo que o Resultado Líquido do ano de 2021 melhorou em relação ao ano de 2020, assim como todos os indicadores/rácios da análise económico-financeira efetuada no presente ano melhoraram em relação ao ano anterior.-----

---- Em resultado da conjugação destes pontos atrás expostos, facilmente se conclui pela excelência da gestão financeira do Município de Anadia, facto corroborado pela certificação legal das contas emitida pelo auditor externo, que, para além do parecer favorável, não apresenta qualquer reserva às contas apresentadas o que é raro em prestações de contas municipais. Na verdade, tal acontece pelo terceiro ano consecutivo (2021, 2020 e 2019) visto que o único reparo neste período foi inscrito nas contas de 2020 e motivado pela transição do normativo contabilístico do POCAL para o SNC-AP, ou seja, uma questão meramente formal de apresentação.---

---- Não obstante este notável desempenho financeiro, ainda fomos castigados com uma contribuição forçada para o Fundo de Apoio Municipal, fundo esse que visa acudir à menos boa (para ser simpático) gestão financeira de outros Municípios.-----

---- Mas é assim que olhamos para a frente e continuamos a seguir o caminho do rigor, da exigência, da responsabilidade, da transparência e da sustentabilidade, porque a isso nos obriga o espírito de missão que preside ao desempenho das nossas funções e o compromisso com a nossa população, que não queremos hipotecar com aventuras irresponsáveis.-----

---- E foi assim, ao abrigo dessa responsabilidade, que demonstrámos a capacidade para avançarmos com um Plano Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico da nossa comunidade, que, apesar do esforço orçamental exigido, não hipotecou o investimento que consideramos crucial para o presente e futuro do nosso concelho.-----

---- Resumindo, esta maioria do Executivo do Município de Anadia, e mais concretamente a sua Presidente,

continua a consolidar uma gestão financeira controlada, competente e realista, com a contenção e rigor adequados ao contexto temporal que vivemos, conseguindo, ao mesmo tempo, responder às prioridades inscritas em sede orçamental. Uma gestão de equilíbrio, ponderação e coerência na resposta aos desafios e objetivos que foram eleitos como prioritários, e que continua a demonstrar que o caminho proposto e trilhado pelo Movimento Independente Anadia Primeiro, é, de verdade, um caminho com futuro.-----

---- Assim sendo, congratulo-me pela prestação de contas aqui apresentada, que, pelas razões atrás aduzidas, obviamente terá o meu voto favorável.”-----

---- **2. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRESIDENTE E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, consagra, no seu artigo 117.º, a figura da delegação de competências, a qual é concretizada através da celebração de contrato interadministrativo, conforme previsto no artigo 120.º, do mencionado diploma legal;-----

---- Considerando que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade inter-regional, resultando na melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis;-----

---- Considerando, ainda, que uma administração local moderna assenta na sua ação, em uma efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----

---- Considerando que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e bem assim o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no domínio da educação no território, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;-----

---- Considerando que este novo quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;-----

---- Considerando que o sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;-----

---- Considerando que as competências previstas no diploma setorial que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, que são exercidas pela Câmara Municipal podem ser delegadas, salvo indicação em contrário, no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, conforme consagrado no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotado de órgãos próprios de administração e gestão, e que o diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º, do Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual (aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas exercem, sem prejuízo das competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos Órgãos Municipais, os poderes de direção, de fixação do horário de trabalho, de distribuição do serviço, e disciplinar de aplicação de pena inferior a multa, cabendo-lhes, ainda, no exercício das suas competências, e relativamente ao pessoal não docente, propor ao Presidente da Câmara Municipal os contributos para a avaliação de desempenho e o mapa de férias, de modo a assegurar o normal funcionamento do estabelecimento de educação ou de ensino (conforme n.º 2, do mesmo artigo 44.º);-----

---- Considerada a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional a transitar para o mapa de pessoal dos Municípios, a trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e dois (2022), publicada em anexo ao Despacho n.º 3599, do Diário da República, 2.ª Série, n.º 60, de 25 de março de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 43.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação;-----

---- Considerada, outrossim, a faculdade de delegação das competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos Órgãos Municipais referidas no n.º 1, do artigo 44.º, do sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, prevista no n.º 3, do supramencionado artigo 44.º;-----

---- Considerando que, nos termos do artigo 10.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que, sob pena de nulidade, o único instituto jurídico legalmente previsto para operar a delegação de competências no âmbito da descentralização administrativa é o contrato interadministrativo, conforme consagrado no artigo 120.º, do regime jurídico aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, mencionado no parágrafo anterior;-----

---- Considerando, ainda, que os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e

colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;-----

---- Considerando que à negociação dos sobreditos contratos, é aplicável, a par do diploma legal que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e a título subsidiário, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo;-----

---- Considerando que a negociação, celebração, execução e cessação dos contratos interadministrativos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos, conforme previsto no artigo 121.º, do aludido Anexo I à Lei n.º 75/2013;-----

---- Considerando que os contratos interadministrativos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, a delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas;-----

---- Considerando que, no atual quadro de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, pautando-se a atuação conjunta dos diferentes órgãos por respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, no sentido de encontrar respostas eficazes às necessidades existentes;--

---- Assim, e com base nos considerandos supra expostos, e após aprovação dos respetivos órgãos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, conjugado com o artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que tem por objeto a delegação de competências da Presidente e da Câmara Municipal de Anadia no Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atualizada, que abrange as áreas de recursos humanos, investimento, funcionamento de edifícios escolares, apoio e complementos educativos e financiamento.-----

---- Para melhor sustentar a verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Anadia, correspondente ao primeiro mês, o de abril de dois mil e vinte e dois, será feita a transferência do valor, a operar em dobro, por antecipação, no que aos encargos de gestão respeita, de forma a acautelar despesas que não se encontrem previstas e que excedam o montante definido, a transferir mensalmente.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação às Divisões de Desenvolvimento Organizacional, de Educação e de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 3. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO, POR MÚTUO ACORDO, DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 86/2020, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA “REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO”, DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO NA PROPORÇÃO DA PARTE DA EMPREITADA**

**QUE FICOU POR EXECUTAR, E DE ELABORAÇÃO DE UMA ADENDA AO SOBREDITO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia oito (08) de outubro de dois mil e vinte (2020), aprovou o projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação da rede viária nas diversas Freguesias do concelho”, e determinou a abertura de um Procedimento por Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos elementos a integrar o Júri do respetivo Procedimento, cujo Anúncio n.º 11627/2020 foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 202, de 16 de outubro.-----

---- Foram ainda aprovados, nos termos exigidos no n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, as respetivas peças do procedimento (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), com um prazo máximo de execução de doze (12) meses, e um valor base de quinhentos mil, e cinquenta euros (€ 500.050,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- Em desenvolvimento do procedimento determinado, que correu termos na plataforma vortalGov, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, e bem assim na proposta de decisão final elaborada pelo Júri respetivo, a empreitada de Requalificação da rede viária nas diversas Freguesias do concelho foi adjudicada à empresa “SOCITOP, Unipessoal, Lda.”, pelo valor de trezentos e doze mil, quinhentos e vinte e cinco euros (€ 312.525,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

---- Outrossim, e de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, foi aprovada a Minuta do Contrato de Empreitada de “Requalificação da rede viária nas diversas Freguesias do concelho”.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que, na prossecução do sobredito procedimento, foi celebrado, em dezoito (18) de dezembro de dois mil e vinte (2020), o Contrato de Empreitada n.º 86/2020, que tem por objeto a execução da empreitada designada “Requalificação da Rede Viária nas Diversas Freguesias do Concelho”, ficando a empresa cocontratante, de acordo com o previsto na sua cláusula segunda, obrigada a concluir a obra e solicitar a realização da sua vistoria, para efeitos de receção provisória, no prazo de doze (12) meses a contar da data da sua consignação, ou da data de aprovação do Plano de Segurança e Saúde;-----

---- Considerando, contudo, a mais recente comunicação apresentada pela empresa SOCITOP, Unipessoal, Lda., através da qual expõe as dificuldades no cumprimento do prazo contratual e das condições definidas em sede de Contrato de Empreitada, relacionadas, nomeadamente, com os sucessivos aumentos dos preços das matérias primas necessárias ao desempenho das diversas atividades comerciais, reflexo da pandemia de COVID-19, e das correspondentes medidas públicas de combate implementadas, com impacto económico e financeiro na generalidade das empresas, acrescido e agudizado pelo conflito Rússia-Ucrânia, que tem gerado uma dupla disrupção ao nível da oferta e da procura de cadeias produtivas, com repercussões no fornecimento de matérias primas e da produção industrial de bens e equipamentos;-----

---- Considerando, outrossim, que o setor da construção civil tem sido um dos mais afetados pelo impacto

provocado pela pandemia, e mais recentemente pelo conflito armado despoletado na Ucrânia, em resultado da constante oscilação e forte tendência de subida dos preços dos materiais usados na atividade de construção civil, e bem assim dos combustíveis e produtos derivados do petróleo, motivos estes, invocados pela empresa, e que concorrem para a impossibilidade de manutenção dos contratos nos termos e condições em que foram celebrados;-----

---- Considerando, ainda, que tal situação, que se verifica transversal a diversos setores de atividade, designadamente pelas dificuldades de entrega e fornecimento de bens, pelos períodos de confinamento impostos, e pelas sucessivas restrições à circulação perante a necessidade de observância das normas de segurança e saúde impostas pelas autoridades competentes, resulta, para a empresa SOCITOP, Unipessoal, Lda., em perda de produtividade e de rendimento dos materiais, imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas em sede do contrato de empreitada oportunamente celebrado com o Município de Anadia, conforme vertido na comunicação apresentada pela empresa;-----

---- Considerada, em resultado, a impossibilidade de cumprimento das condições que presidiram à celebração do contrato, por parte da empresa SOCITOP, Unipessoal, Lda., em razão da alteração das mesmas, por se encontrarem desajustadas com a atual realidade, com os consequentes inconvenientes para o Município de Anadia;-----

---- Considerando, ainda, que, não obstante o esforço desenvolvido pela empresa para execução da empreitada objeto do contrato celebrado em dois mil e vinte, o mesmo revelou-se improcedente, porquanto a situação vivida pela empresa, de enormes dificuldades económicas, financeiras e de liquidez, com muitos postos de trabalho por assegurar e pagamentos de salários por cumprir, não lhe permite reunir as condições e meios necessários à manutenção da situação contratual, e consequente execução da empreitada;-----

---- Considerando, contudo, que, de acordo com o auto entretanto apresentada, até ao dia trinta e um (31) de março do ano em curso foram concluídos os trabalhos de pavimentação da rua das Camélias, em Tamengos, da rua da Gandarinha, na localidade de Paredes do Bairro, da estrada de ligação de Levira a Cabana, na freguesia de São Lourenço do Bairro, e da rua de Cima, na localidade de Levira, da mesma freguesia de São Lourenço do Bairro, os quais correspondem ao valor de cento e nove mil, quinhentos e vinte e três euros e noventa e quatro centimos (€ 109.523,94), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- Considerando, em consequência, que se encontram regularizados os valores correspondentes aos trabalhos executados pela empresa, no montante mencionado supra, e por concluir trabalhos no valor de duzentos e três mil, um euro e seis centimos (€ 203.001,06), ao qual também acresce o IVA à taxa legal em vigor;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto na alínea b), do artigo 330.º, e no n.º 1, do artigo 331.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, e com base nos motivos invocados pela empresa SOCITOP, Unipessoal, Lda., a revogação, por mútuo acordo, do Contrato de Empreitada n.º 86/2020 que tem por objeto a execução da empreitada designada “Requalificação da Rede Viária nas Diversas Freguesias do Concelho”, e a liberação da caução na proporção da parte da empreitada que ficou por executar.-----

---- Propõe, ainda, a elaboração de uma adenda ao Contrato de Empreitada n.º 86/2020, celebrado em dezoito

(18) de dezembro de dois mil e vinte (2020), entre o Município de Anadia e a empresa SOCITOP, Unipessoal, Lda.....

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.....

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.....

**---- 4. PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO CONTRATUAL DEFINIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 3/2022, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA NOVA PARA RECOLHA DE BIORRESÍDUOS, DE CONSEQUENTE REVOGAÇÃO, POR MÚTUO ACORDO, E DE ELABORAÇÃO DE UMA ADENDA AO MENCIONADO CONTRATO:.....**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.....

---- Em reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), o Executivo Municipal determinou a abertura de um Procedimento por Concurso Público para “Aquisição de uma viatura nova para recolha de biorresíduos”, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.....

---- Foram ainda aprovados, nos termos exigidos no n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo máximo de execução contratual de sessenta (60) dias, e um valor base de duzentos mil euros (€ 200.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.....

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, repartida pelos anos dois mil e vinte e um (2021) e dois mil e vinte e dois (2022), respetivamente de vinte e quatro mil euros (€ 24.000,00) e de cento e setenta e seis mil euros (€ 176.000,00), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.....

---- Em desenvolvimento do procedimento determinado, que correu termos na plataforma acinGov, e de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, e bem assim na proposta de decisão final elaborada pelo Júri respetivo, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), aprovar as propostas apresentadas em sede de relatório final, e adjudicar a “Aquisição de uma viatura nova para recolha de biorresíduos” à empresa “Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.”, pelo valor de cento e noventa e quatro mil, seiscientos e noventa e quatro euros (€ 194.694,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.....

---- Outrossim, e de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, foi aprovada a Minuta do Contrato de “Aquisição de uma viatura nova para recolha de biorresíduos”.....

---- Assim, e.....

---- Considerando que, na prossecução do sobredito procedimento, foi celebrado, em dezassete (17) de janeiro



de dois mil e vinte e dois (2022), o Contrato de Aquisição de uma viatura nova para recolha de biorresíduos, n.º 3/2022, o qual, de acordo com o previsto na sua cláusula segunda, entrou em vigor no dia vinte e quatro (24) de janeiro, com a aposição da última assinatura, e manter-se-ia até à entrega do bem ao Município de Anadia, em conformidade com os respetivos termos e condições, e com o disposto na lei, situação que deveria ocorrer no prazo de sessenta dias;-----

---- Considerando, contudo, a mais recente comunicação apresentada pela empresa Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda., através da qual expõe as dificuldades no cumprimento do prazo contratual definido em sede de Contrato de Aquisição, relacionadas, nomeadamente, com o atraso no fornecimento de materiais indispensáveis à produção da viatura;-----

---- Considerados, outrossim, os motivos invocados pela empresa para o atraso na entrega do bem ao Município de Anadia, e que, conseqüentemente, concorrem para a impossibilidade de cumprimento do prazo contratual, relacionados com a pandemia de COVID-19 que provocou o encerramento de fábricas, inicialmente em quarentena e depois por não disporem de materiais, em particular metais, cablagens e, mais recentemente, *chips*;-

---- Considerando, ainda, que tal situação se verifica transversal a todas as marcas do mercado automóvel, tecnológico e outros, não consubstanciando, por isso, falha imputável à empresa, ou mesmo erro na gestão de encomendas, conforme comunicação oportunamente apresentada pela empresa parceira no concurso público;----

---- Considerada, em resultado, a impossibilidade de cumprimento do prazo contratual para entrega do bem, por parte da empresa Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda., com os conseqüentes inconvenientes para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a deliberação n.º 8/20, tomada pela Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria – CIC Portugal 2020, que regulamenta medidas extraordinárias de apoio à economia e de manutenção do emprego no âmbito do Portugal 2020, encontrando-se vertida, no seu ponto quatro, a possibilidade de os impactos negativos decorrentes da COVID-19 que deem lugar a insuficiente concretização de ações ou metas serem considerados motivos de força maior não imputáveis aos beneficiários, tornando, dessa forma, possível introduzir ajustamentos na calendarização, elegibilidades, condições e metas contratualizadas, nomeadamente de a duração do projeto ultrapassar os limites temporais aprovados;-----

---- Considerando, no mesmo sentido, que o procedimento para a aquisição em questão foi enquadrado na candidatura que o Município de Anadia viu aprovada ao Aviso POSEUR – 11–2020-15, designado por “Investimentos com vista à recolha seletiva e valorização de biorresíduos em Portugal Continental – 3.º aviso”;---

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a prorrogação graciosa do prazo contratual definido na cláusula segunda do Contrato n.º 3/2022 de Aquisição de uma viatura nova para recolha de biorresíduos, até ao dia trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), e, conseqüentemente, a revogação, por mútuo acordo, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 330.º, e no n.º 1, do artigo 331.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, com base nos motivos invocados pela empresa Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda..-----

---- Propõe, ainda, a elaboração de uma adenda ao Contrato de Aquisição n.º 3/2022, celebrado em dezassete (17) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), e com produção de efeitos a vinte e quatro do mesmo mês, entre o Município de Anadia e a empresa Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda..-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade, e às Divisões de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-

**---- 5. PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO CONTRATUAL DEFINIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 11/2022, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIDADES METÁLICAS COM CONTROLO DE ACESSO PARA COLOCAÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS, DE CONSEQUENTE REVOGAÇÃO, POR MÚTUO ACORDO, E DE ELABORAÇÃO DE UMA ADENDA AO MENCIONADO CONTRATO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), o Executivo Municipal determinou a abertura de um Procedimento por Concurso Público para “Aquisição de unidades metálicas com controlo de acesso para colocação de contentores de recolha de biorresíduos”, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Foram ainda aprovados, nos termos exigidos no n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo máximo de execução contratual de sessenta (60) dias, e um valor base de trezentos e sessenta mil euros (€ 360.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, repartida pelos anos dois mil e vinte e um (2021) e dois mil e vinte e dois (2022), respetivamente de vinte mil euros (€ 20.000,00), e de trezentos e quarenta mil euros (€ 340.000,00), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Em desenvolvimento do procedimento determinado, que correu termos na plataforma acinGov, e de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, e bem assim na proposta de decisão final elaborada pelo Júri respetivo, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), aprovar as propostas apresentadas em sede de relatório final, e adjudicar a “Aquisição de unidades metálicas com controlo de acesso para colocação de contentores de recolha de biorresíduos” à empresa “Waste to Me, Lda.”, pelo valor de duzentos e vinte e cinco mil euros (€ 225.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Outrossim, e de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, foi aprovada a Minuta do Contrato de “Aquisição de unidades metálicas com controlo de acesso para colocação de contentores de recolha de biorresíduos”.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que, na prossecução do sobredito procedimento, foi celebrado, em sete (07) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), o Contrato de Aquisição de unidades metálicas com controlo de acesso para colocação de contentores de recolha de biorresíduos, n.º 11/2022, o qual, de acordo com o previsto na sua cláusula segunda, entrou em vigor no dia oito (08) de fevereiro, com a aposição da última assinatura, e manter-se-ia até à entrega dos bens ao Município de Anadia, em conformidade com os respetivos termos e condições, e com o disposto na lei, situação que deveria ocorrer no prazo de sessenta dias;-----

---- Considerando, contudo, a mais recente comunicação apresentada pela empresa Waste to Me, Lda., através da qual solicita a prorrogação do prazo contratual definido no Contrato de Aquisição n.º 11/2022, e expõe as dificuldades no cumprimento do prazo contratual definido em sede de Contrato de Aquisição, relacionadas, nomeadamente, com o atraso no fornecimento de materiais indispensáveis à produção dos equipamentos objeto do mesmo Contrato;-----

---- Considerados, outrossim, os motivos invocados pela empresa para o atraso na entrega dos bens ao Município de Anadia, e que, conseqüentemente, concorrem para a impossibilidade de cumprimento do prazo contratual, relacionados com as contingências do momento, vividas a nível internacional, proporcionadas pela guerra na Ucrânia, os constrangimentos a nível dos transportes, e as restrições que a pandemia de COVID-19 criou no dia a dia, tanto nas empresas como nas fábricas, e que provocaram atrasos na produção dos equipamentos que são objeto do fornecimento atual;-----

---- Considerando, ainda, que tal situação se verifica transversal a todas as marcas do mercado automóvel, tecnológico e outros, não consubstanciando, por isso, falha imputável à empresa;-----

---- Considerada, em resultado, a impossibilidade de cumprimento do prazo contratual para entrega dos bens, por parte da empresa Waste to Me, Lda., com os consequentes inconvenientes para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a deliberação n.º 8/20, tomada pela Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria – CIC Portugal 2020, que regulamenta medidas extraordinárias de apoio à economia e de manutenção do emprego no âmbito do Portugal 2020, encontrando-se vertida, no seu ponto quatro, a possibilidade de os impactos negativos decorrentes da COVID-19 que deem lugar a insuficiente concretização de ações ou metas serem considerados motivos de força maior não imputáveis aos beneficiários, tornando, dessa forma, possível introduzir ajustamentos na calendarização, elegibilidades, condições e metas contratualizadas, nomeadamente de a duração do projeto ultrapassar os limites temporais aprovados;-----

---- Considerando, no mesmo sentido, que o procedimento para a aquisição em questão foi enquadrado na candidatura que o Município de Anadia viu aprovada ao Aviso POSEUR – 11–2020-15, designado por “Investimentos com vista à recolha seletiva e valorização de biorresíduos em Portugal Continental – 3.º aviso”;---

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a prorrogação graciosa do prazo contratual definido na cláusula segunda do Contrato n.º 11/2022 de Aquisição de unidades metálicas com controlo de acesso para colocação de contentores de recolha de biorresíduos, até ao dia trinta e um (31) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), e, conseqüentemente, a revogação, por mútuo acordo, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 330.º, e no n.º 1, do artigo 331.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, com base nos motivos invocados pela empresa Waste to Me, Lda.,-----

---- Propõe, ainda, a elaboração de uma adenda ao Contrato de Aquisição n.º 11/2022, celebrado em sete (07) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), e com produção de efeitos a oito do mesmo mês, entre o Município de Anadia e a empresa Waste to Me, Lda.....

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.....

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade, e às Divisões de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-

---- **6. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE DEZASSEIS (16) ASSISTENTES OPERACIONAIS COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA:**.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de recrutamento de dezasseis (16) Assistentes Operacionais com recurso à reserva de recrutamento interna, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.....

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de dezasseis (16) postos de trabalho, na carreira e categorias de Assistente Operacional, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para colmatar necessidades do Serviço de Equipamentos, Mobilidade e Melhoria Habitacional, do Setor de Saneamento, do Setor de Gestão Ambiental, do Setor de Higiene Urbana, do Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos e do Setor de Museus.....

---- Os lugares que se pretendem recrutar constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e dois (2022), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada a nove (09) de dezembro, também de dois mil e vinte e um (2021), e bem assim da primeira alteração ao sobredito Mapa de Pessoal, aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária de dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022).....

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.....

---- Nesses termos e,.....

---- Considerando que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, datada de onze (11) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), e por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de quinze (15) de novembro do mesmo ano, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para

constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro (4) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e um (2021), procedimento esse aberto por Aviso (extrato) n.º 22291/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 230, de 26 de novembro de 2021;-----

---- Considerando que, após a aplicação de todos os métodos de seleção no âmbito do procedimento concursal mencionado, a lista unitária de ordenação final (LUOF) dos candidatos foi homologada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, em nove (09) de março de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando que após a homologação da LUOF, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos colocados em primeiro, segundo, terceiro e quarto lugares, respeitando as prioridades de recrutamento, e ficando, desse modo, preenchidos os lugares submetidos a concurso;-----

---- Considerando que a referida lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, constituindo-se, assim, uma reserva de recrutamento interna, podendo a mesma ser utilizada sempre que, no prazo de dezoito (18) meses contados da data da homologação da LUOF, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, tendo a mesma *terminus* a nove (09) de setembro de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerando que, uma vez verificada a situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), quanto à proposta de Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e dois (2022), nos termos dos n.ºs 2 e 3, daquele artigo, é prorrogada para o ano económico de dois mil e vinte e dois (2022) – a partir de um (01) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022) até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e dois (2022) -, a vigência do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021), aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na sua redação atual, bem como dos Decretos de Execução orçamental, nos termos do Decreto-lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro;-----

---- Considerando, nesse seguimento, e no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, que a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e um (2021) mencionada supra, no seu artigo 61.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte (2020), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 61.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um (2021);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e nos considerando expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em

Funções Públicas), conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, o recrutamento dos lugares indicados supra (trabalhadores para ocupação de dezasseis (16) postos de trabalho, na carreira e categorias de Assistente Operacional), cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas por tempo indeterminado, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- O recrutamento não carece de abertura de procedimento concursal comum, uma vez que será feito com recurso à reserva de recrutamento interna, constituída ao abrigo dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, no âmbito do procedimento concursal comum aberto por Aviso (extrato) n.º 22291/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 230, de 26 de novembro de 2021, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de nove (09) de março de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi ainda deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **7. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DOS CASTANHEIROS, NA LOCALIDADE DE ESPAIRO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPETIVO GESTOR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos*”;-----

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica dos aglomerados habitacionais consolidados;-----

---- Considerando que a rua dos Castanheiros, na localidade de Espairo, é um arruamento habitacional bastante denso, apresentando, contudo, alguns constrangimentos no que toca à drenagem de águas pluviais e alinhamentos dos muros existentes;-----

---- Nessa constatação, a Técnica Superior, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, entende revelar-se necessária uma intervenção ao nível do arranjo urbanístico da rua, nomeadamente através do melhoramento de pavimentos, drenagem pluvial, circulação de veículos e peões e adoção de novas soluções de estacionamento que ofereçam, aos residentes e visitantes, boas condições de mobilidade e de acessibilidade.-----

---- Tendo presente o exposto, a Técnica Superior, no exercício das competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito da mobilidade “*Coordenar os processos da construção e manutenção das acessibilidades viárias municipais, bem como a realização das obras complementares, e a sua gestão*”, e “*Programar as obras do Município, no domínio da construção e manutenção das acessibilidades viárias e estacionamentos, da responsabilidade do Município, bem como organizar os processos de aquisição ou empreitadas*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a requalificação urbana da rua dos Castanheiros, na localidade de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro.-----

---- O projeto gizado tem o intuito de salvaguardar a segurança de todos os utilizadores, melhorando as suas valências, nomeadamente a pedonalidade, as acessibilidades, os estacionamentos e a circulação viária, pelo que submete à consideração superior a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação urbana da rua dos Castanheiros, na localidade de Espairo”, que congrega aproximadamente seiscentos (600) metros lineares.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de quatro (04) meses, e um valor base de duzentos e trinta e sete mil, duzentos e um euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 237.201,85), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a aprovação do Modelo de Anúncio do Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Técnica Superior, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues.----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o respetivo procedimento, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **8. “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ESPUMANTERIA DO PARQUE, LOCALIZADO NO PARQUE URBANO DE ANADIA” – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal aprovou o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento e determinou a abertura de um procedimento por Concurso Público para Atribuição do Direito de Exploração do estabelecimento “Espumateria do Parque”, localizado no Parque Urbano de Anadia, na cidade de Anadia.-----

---- Decorrido o período definido para apresentação das propostas, o Júri designado para o procedimento apreciou as mesmas e elaborou o respetivo relatório preliminar, determinando a sua intenção de as ordenar para efeitos de celebração de contrato de arrendamento, de acordo com os critérios de avaliação previamente definidos no Programa de Procedimento, nomeadamente o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, conforme previsto no seu artigo décimo segundo, e de acordo com os fatores e subfactores estabelecidos na mesma peça do procedimento.-----

---- Com enquadramento no Ato Público do Concurso, realizado no dia três (03) de março de dois mil e vinte e dois (2022), foram apresentadas duas propostas, sendo que uma delas foi, desde logo, excluída, pelo facto de não cumprir os requisitos previstos no Artigo 6.º (Documentos que constituem a proposta) do Programa de Procedimento. A outra proposta foi admitida para posterior análise por parte do Júri do procedimento.-----

---- Em cumprimento do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atualizada, o relatório preliminar foi remetido a todos os concorrentes, tendo-lhes sido concedido um prazo de dez dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência dos interessados, sobre as conclusões do mencionado Relatório Preliminar.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os pressupostos que presidiram à decisão de abertura de procedimento por Concurso Público para Atribuição do Direito de Exploração do estabelecimento “Espumateria do Parque”, localizado no Parque Urbano de Anadia, na cidade de Anadia, que se constitui um equipamento de lazer e de convívio, com espaço exterior adjacente, complementar às restantes áreas destinadas à prática desportiva;-----

---- Considerando que, na prossecução do procedimento desenvolvido, e findo o prazo concedido em sede de



audiência dos interessados, não foi apresentada qualquer reclamação ou observação por parte dos concorrentes que se apresentaram ao ato público e submeteram proposta;-----

---- Tendo em conta a argumentação expendida em sede de relatório preliminar de ordenação das propostas, bem como os quadros constantes do mesmo;-----

---- Tendo presente o critério de adjudicação previamente fixado no n.º 1, do Artigo 12.º, do Programa de Procedimento;-----

---- O Júri propõe ao Executivo Municipal a adjudicação da Atribuição do Direito de Exploração do estabelecimento “Espumateria do Parque”, localizado no Parque Urbano de Anadia, na cidade de Anadia, pelo valor de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00) mensais, a Jorge Miguel Penetra Neiva Dias, concorrente que apresentou a proposta que obteve melhor pontuação.-----

---- Nessa conformidade, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal a proposta apresentada pelo Júri do procedimento, no sentido de adjudicar a Atribuição do Direito de Exploração do estabelecimento “Espumateria do Parque”, localizado no Parque Urbano de Anadia, na cidade de Anadia, a Jorge Miguel Penetra Neiva Dias, pelo valor mensal de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património, inventário e cadastro da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **9. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA À BIKINNOV – BIKE VALUE INNOVATION CENTER – ASSOCIATION:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O uso da bicicleta enquanto meio que contribui para enraizar práticas saudáveis na população, ao mesmo tempo que tem vantagens económicas e ambientais e de promoção de hábitos de vida saudável, é defendido por várias organizações internacionais, de entre as quais a Organização Mundial de Saúde.-----

---- A mobilidade sustentável é identificada como um dos temas estratégicos da atualidade, defendendo a promoção da mobilidade urbana com estratégias de baixa emissão de carbono para todos os tipos de territórios, através do desenvolvimento de planos de mobilidade ecológicos, como sendo o recurso à bicicleta enquanto meio de transporte suave.-----

---- A indústria portuguesa está classificada, no *ranking* europeu, como a maior produtora de bicicletas, encontrando-se uma parte muito significativa da produção industrial associada à bicicleta localizada na Região de Aveiro.-----

---- Anadia, em particular, contribui de forma significativa para esse resultado, na medida em que tem, no seu território, empresas que trabalham para a área da mobilidade suave, contribuindo, dessa forma, também, para a

descarbonização do planeta, e, bem assim, para promover a qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando oportunidades de desenvolver hábitos de vida mais saudáveis e melhor saúde.-----

---- Nesse enquadramento, foi entendimento da ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, e dos seus associados, criar uma nova estrutura, participada pela ABIMOTA e que mantém a ligação próxima a esta, de forma a possibilitar um maior apoio ao setor e mais diretamente às empresas na área da inovação e desenvolvimento de novos produtos, estrutura essa que melhor poderia defender as duas rodas/mobilidade suave, autonomizando essa área de trabalho.-----

---- A nova estrutura, constitui-se como uma associação sem fins lucrativos e de natureza privada, por tempo indeterminado, que resulta da associação, por complementaridade de interesses, de empresas privadas e/ou associações empresariais, entidades do sistema científico e tecnológico, e outras entidades públicas relevantes para o seu âmbito de intervenção.-----

---- O objeto da associação, que adota a designação “BIKINNOV – Bike Value Innovation Center – Association”, consiste em realizar investigação na área da mobilidade suave e das duas rodas, contribuindo para promover o desenvolvimento e o incremento de valor acrescentado das empresas do respetivo setor industrial, através da prestação de apoio técnico e tecnológico.-----

---- Dedicada à produção, difusão e transmissão de conhecimento orientado para as empresas e para a criação de valor económico, contribuindo para a prossecução de objetivos de política pública, a BIKINNOV rege-se, na sua atuação, por diversos princípios orientadores, os quais se encontram plasmados nos seus Estatutos.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que a bicicleta é um modo de deslocação muito atrativo e adequado para a promoção dos modos de deslocação suaves nas viagens quotidianas, como forma de diversificar a acessibilidade às múltiplas funções do território, reduzir a intensidade energética do setor dos transportes, e melhorar a qualidade de vida em meio urbano;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no âmbito do Projeto AND, empenhado em potenciar a mobilidade, e pertencendo a uma região com grande historial de deslocações em duas rodas, disponibiliza o serviço de bicicletas públicas, com o objetivo de fomentar o uso deste veículo na realização de deslocações urbanas, reduzindo progressivamente a circulação automóvel na cidade;-----

---- Considerando que a bicicleta favorece a intermodalidade e fortalece a identidade local, caracterizando-se por ser uma opção de transporte rápido, flexível, saudável, com baixos níveis de ruído, que ocupa um reduzido espaço público, sem consumo de combustíveis fósseis, e, por isso, sem emissões atmosféricas;-----

---- Considerando que, no desenvolvimento da política implementada pelo Município de Anadia, este tem desenvolvido projetos com o objetivo de incentivar o uso da bicicleta como forma de mobilidade em meio urbano, e bem assim contribuir para a sustentabilidade e defesa do meio ambiente, procurando, ainda, melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes;-----

---- Considerada, e não menos relevante, a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;--

---- Tendo em conta a relevância do setor para a economia do concelho de Anadia;-----

---- Considerada a proposta apresentada pelo Secretário Geral da ABIMOTA, no sentido da adesão do Município de Anadia ao projeto recentemente criado, enquanto associada fundadora da BIKINNOV – Bike Value Innovation Center – Association, conforme previsto no artigo 6.º dos seus estatutos, mediante a aquisição de uma unidade de participação no valor de mil euros (€ 1.000,00);-----

---- Considerando que, nos termos dos respetivos Estatutos, a tipologia de associados se encontra vertida no seu artigo 6.º, o qual prevê, igualmente, no n.º 10, o valor de cada unidade de participação, e bem assim a possibilidade da sua atualização, a qual deve ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, a tomar no exercício da competência prevista na alínea l), do n.º 1, do artigo 12.º, dos Estatutos;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, do ambiente, e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, na alínea e), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, consagradas nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal aprecie o documento anexo, que contempla a proposta de adesão do Município de Anadia à “BIKINNOV – Bike Value Innovation Center – Association”, e que, em cumprimento do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão deliberativo autorize a adesão do Município de Anadia, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

**---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, DESTINADA A COMPENSAR AS DESPESAS REALIZADAS COM A DESLOCAÇÃO À POLÓNIA, NO ÂMBITO DA AJUDA HUMANITÁRIA AO POVO UCRANIANO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e da proteção civil, de harmonia com o previsto, respetivamente, nas alíneas g) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Nesse âmbito, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, e bem assim prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme consagrado nas alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Outrossim, o mesmo diploma legal comete competências à Câmara Municipal nas mais diversificadas áreas, designadamente desenvolver, a nível local, estratégias que permitam criar soluções eficazes e exequíveis para os

problemas que afetam os munícipes de Anadia.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal de Anadia vem adotando e implementando, ao longo dos últimos anos, políticas instrumentalizadas em medidas e apoios sociais que respondam, de forma eficaz, às necessidades sentidas pela população, no sentido de promover e melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução dessas políticas e medidas de apoio, que consubstanciam o particular empenho da Câmara Municipal em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, e de pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade, o Município de Anadia apoiou a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia no desenvolvimento de uma campanha de solidariedade a favor do Povo Ucrâniano.-----

---- Perante o conflito militar despoletado na Ucrânia, que colocou milhões de crianças e famílias em perigo, desencadeando um acentuado aumento das necessidades humanitárias, o Município de Anadia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, sensíveis a toda a situação, reuniram esforços no sentido da angariação de bens e materiais essenciais.-----

---- O conjunto de iniciativas solidárias, com enquadramento na campanha de solidariedade a favor do povo ucraniano, foi despoletado após contactos estabelecidos com o Núcleo de Apoio a Refugiados do Alto Comissariado para as Migrações e a Embaixada da Ucrânia em Portugal. Durante duas semanas, foram reunidos medicamentos, produtos de higiene e de primeiros socorros, roupa, calçado, bens alimentares não perecíveis, lanternas, candeeiros de campismo, aquecedores, material informático, e equipamentos de comunicação, de acordo com a informação sobre as principais necessidades, também em articulação com a Embaixada e com as entidades oficiais.-----

---- No âmbito da ajuda humanitária ao povo ucraniano, e para além dos bens recolhidos, doados por particulares e por empresas, foi incluída, também, uma ambulância de transporte de doentes, doada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia. A responsabilidade da entrega de todos os bens e equipamentos recolhidos coube a uma comitiva constituída por quatro elementos dos Bombeiros Voluntários de Anadia e do Município, que, em dois veículos pesados, transportou a “ajuda humanitária” até à cidade de Cracóvia, na Polónia, tendo sido recebida por uma corporação de bombeiros local, que depois a encaminhou para as cidades ucranianas de Odessa e Malyn.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral;-----

---- Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte (20) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933), é uma instituição, de carácter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública;-----

---- Considerada a campanha de solidariedade a favor do Povo Ucrâniano, dinamizada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, com o apoio do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, no âmbito da campanha designada “Ajuda Humanitária do Povo Ucrâniano”, decorreu uma operação que consistiu na recolha de bens essenciais, a qual teve por objetivo dar resposta às reais

necessidades da população que permanece no país em guerra, ou que se encontra em países limítrofes;-----

---- Considerada, para o efeito, a deslocação de uma comitiva à Polónia, para transportar os bens recolhidos no âmbito da Missão de Ajuda Humanitária ao Povo Ucrainiano, que culminou com a sua entrega a uma corporação de bombeiros local, que depois a encaminhou para as cidades ucranianas de Odessa e Malyn;-----

---- Consideradas as despesas realizadas no âmbito da sobredita deslocação, com os operacionais envolvidos e com os veículos pesados envolvidos na missão;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba de doze mil euros (€ 12.000,00) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, destinada a compensar as despesas realizadas com a deslocação à Polónia, no âmbito da campanha designada “Missão de Ajuda Humanitária ao Povo Ucrainiano”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

#### ---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no

seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por Andreia Filipa Ferreira de Oliveira, Diana da Silva Ribeiro, Joana Pinto Santiago Matos Drago, Mónica Sofia dos Santos Ruivo, Sílvia Alexandra Alves Simões, António Jorge dos Santos Amaral, Gonçalo Filipe Ferreira Louro, Marcelo Filipe Barreto Mendes, Marco André Duque Oliveira e Tiago Micael Rodrigues Duarte, para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados por Andreia Filipa Ferreira de Oliveira, Diana da Silva Ribeiro, Joana Pinto Santiago Matos Drago, Mónica Sofia dos Santos Ruivo, Sílvia Alexandra Alves Simões, Gonçalo Filipe Ferreira Louro, Marcelo Filipe Barreto Mendes, Marco André Duque Oliveira e Tiago Micael Rodrigues Duarte, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das e a cada um dos requerentes, em um total de nove mil euros (€ 9.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto no número dois (2), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de dois mil euros (€ 2.000,00) a António Jorge dos Santos Amaral, por se tratar de um nascimento múltiplo, igualmente em conformidade com o deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), e mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma, e à Divisão

de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARGARIDA DE JESUS VENTURA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Margarida de Jesus Ventura, ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo

sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Margarida de Jesus Ventura, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de abril em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **13. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDO A ANTÓNIO DE SOUSA CAMPOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----



---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por António de Sousa Campos, e atribuir ao requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo segundo (32.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo serviço de ação social do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito;-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu à reanálise das condições de atribuição do benefício concedido a António de Sousa Campos, com base na informação solicitada ao interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo primeiro (21.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continua a cumprir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e bem assim no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício é atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados, não podendo voltar a requerer o benefício durante um período de quatro anos, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamento a António de Sousa Campos, traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no

mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARGARIDA DE JESUS VENTURA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Margarida de Jesus Ventura, para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Margarida de Jesus Ventura, e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no serviço de ação social do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO A MANUEL JORGE LAMEIRA MACHADO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio social apresentado por Manuel Jorge Lameira Machado, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado por Manuel Jorge Lameira Machado, e dá conta de que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o munícipe, utilizador doméstico, poder usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado por Manuel Jorge Lameira Machado, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- **16. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Presidente da Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, para proceder ao pagamento da fatura respeitante a fornecimento de água no Jardim do Foral, durante o mês de março de dois mil e vinte e dois (2022) de acordo com o consumo médio, na medida em que a mesma apresenta um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pela consumidora, de que o consumo excessivo se deveu a rotura de elevadas proporções no sistema de rega que serve as instalações daquele Jardim, sito na localidade de Avelãs de Caminho, a qual se encontra atualmente reparada, ocorrência que se repercutiu na fatura do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerando que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá

ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, na fatura do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), respeitante a consumo de água em débito relativo ao sistema de rega que serve as instalações do Jardim do Foral, e autorizar a cliente Freguesia de Avelãs de Caminho a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- **17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À COMISSÃO VITIVINÍCOLA DA BAIRRADA, DESTINADA A COLABORAR NAS DESPESAS A REALIZAR PELA COMISSÃO, INERENTES À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DESIGNADO POR “AQUI NA BAIRRADA” DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O evento “Aqui na Bairrada” resultou da renovação da iniciativa “Bairrada Vinhos & Sabores”, promovida pela Comissão Vitivinícola da Bairrada, em conjunto com a Associação Rota da Bairrada, e teve a sua primeira edição em setembro de dois mil e dezanove. A mesma contou, igualmente, com o apoio do Município de Anadia, e coincidiu com o lançamento da marca “Bairrada, Terras de Bem Viver”.-----

---- Com um programa também renovado, que incluiu, entre outras atividades, a realização de um Concurso de Vinhos e Espumantes, visitas de jornalistas a produtores, jantares temáticos, provas de vinhos, e um contacto privilegiado com os produtores locais, a sua primeira edição foi organizada com o intuito de promover o que de melhor se faz na região da Bairrada, no que aos produtos vitivinícolas respeita, complementando a mostra com algumas das iguarias que a região tem para oferecer.-----

---- Nesse sentido, a Câmara Municipal de Anadia não poderia, assim, deixar de se associar à organização do evento proposto pelo Presidente da Comissão Vitivinícola da Bairrada, tendo em conta o sucesso de anteriores edições, ainda que com um formato diferente, e o impacto que o mesmo representou para a dinâmica da economia no concelho, revelando-se como um local de excelência para a divulgação turística do Município e da Região, e, sobretudo, para a promoção dos seus produtores de vinho.-----

---- Para além de todas as ações previstas, foi também motivo de destaque, e que contribuiu, igualmente, para o sucesso e notoriedade do evento, e para a divulgação da Região da Bairrada e, em especial, do concelho de Anadia, a participação do crítico de vinhos Luís Ramos Lopes (Grandes Escolhas).-----

---- Não obstante o sucesso desta primeira edição, o evento foi suspenso nos dois anos seguintes, em resultado da Pandemia de COVID-19.-----

---- Para o presente ano dois mil e vinte e dois, o Presidente da Comissão Vitivinícola da Bairrada prevê retomar a organização do evento “Aqui na Bairrada”, que se encontra programada para os dias sete (07) e oito (08) de maio, tendo já garantida a participação de quarenta expositores (trinta e dois de vinhos e espumantes e oito de sabores).-----

---- Nesse sentido, o Presidente solicita o apoio determinante do Município de Anadia para a organização desta edição, que conta, igualmente, com um programa diversificado, que inclui, entre outras atividades complementares a realizar em conjunto com produtores e restaurantes, a realização de provas temáticas, *showcooking*, tendo, ainda, uma zona de provas exclusivas. O apoio solicitado passa pela disponibilização do Pavilhão de Desportos de Anadia nas datas previstas, e bem assim pela concessão de apoio financeiro e logístico.-

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Consideradas as atribuições do Município no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u), e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nesses termos, a atribuição de uma verba de trinta mil euros (€ 30.000,00) à Comissão Vitivinícola da Bairrada, destinada a colaborar nas despesas a realizar pela Comissão, inerentes à organização da edição de dois mil e vinte e dois do evento designado “Aqui na Bairrada”, e a concessão de apoio logístico, mediante a celebração de um protocolo de colaboração.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e à Divisão de Desporto e Juventude para dar cumprimento à mesma.-----

---- **18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO**



**PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL (ANDDI), DESTINADA A APOIAR A PARTICIPAÇÃO DO ATLETA DO CONCELHO, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE CARVALHO, NOS SEGUNDOS JOGOS EUROPEUS DE VERÃO VIRTUS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (VIRTUS) vai organizar os “Segundos Jogos Europeus de Verão” (Jogos Olímpicos para atletas com Deficiência Intelectual, os quais enquadram os Campeonatos do Mundo em diversas modalidades), entre os dias dezasseis (16) e vinte e quatro (24) de julho próximo, em Cracóvia, Polónia. Portugal irá participar na iniciativa, com uma delegação composta por cinquenta e quatro elementos.-----

---- A Delegação Portuguesa integra o atleta do concelho, Carlos Henrique Vieira Carvalho, que irá participar na prova organizada pela Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (VIRTUS).-----

---- Outrossim, a ANDDI – Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual - Portugal – ,instituição de utilidade pública, sem fins lucrativos, tem como principal atividade fomentar e organizar a prática de atividades desportivas de competição, para atletas nacionais com deficiência intelectual.-----

---- Atendendo às despesas avultadas inerentes à participação em uma iniciativa da natureza dos Jogos Olímpicos para atletas com Deficiência Intelectual, o Presidente da Direção da Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual (ANDDI), solicita a atribuição de uma verba destinada a minimizar as despesas inerentes à participação do atleta Carlos Henrique Vieira Carvalho, nos “Segundos Jogos Europeus de Verão”.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerado que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato

programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação do atleta do concelho nos “Segundos Jogos Europeus de Verão”, a realizar em Cracóvia, Polónia, integrando a Delegação Portuguesa;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) à Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual (ANDDI), destinada a apoiar a participação do atleta do concelho, Carlos Henrique Vieira Carvalho, nos “Segundos Jogos Europeus de Verão VIRTUS” – Cracóvia, Polónia dois mil e vinte e dois (2022), mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para dar cumprimento à mesma.-----

**---- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ABIMOTA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE DUAS RODAS, FERRAGENS, MOBILIÁRIO E AFINS, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA PARTIDA DA SEGUNDA ETAPA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA EDIÇÃO DO GRANDE PRÉMIO ABIMOTA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, é uma Instituição de Utilidade Pública, constituída em mil novecentos e setenta e cinco (1975), e reconhecida na II Série do Diário da República, número duzentos e trinta e sete (237), de nove (09) de outubro de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Tendo como prioridade máxima a promoção e desenvolvimento, o progresso da indústria representada pelos seus associados e a defesa dos seus interesses, criou o Grande Prémio de Ciclismo ABIMOTA, uma prova de ciclismo de estrada, realizada por etapas, reservada a ciclistas das categorias Elite e Sub vinte e três, inscrita no calendário nacional da Federação Portuguesa de Ciclismo.-----

---- A prova, reconhecida publicamente pelo papel que desempenha no panorama nacional do ciclismo, como promotora da modalidade e da prática desportiva, teve a sua primeira edição em mil novecentos e noventa e sete (1977). Reunindo, ao longo dos anos, um quadro de vencedores com nomes bem conhecidos do universo velocipédico, o Grande Prémio ABIMOTA é uma das provas mais antigas do calendário velocipédico nacional, e uma das mais carismáticas.-----

---- Tratando-se de uma realização reconhecida publicamente, pelo papel que desempenha como promotora do ciclismo e da prática desportiva, é pretensão da ABIMOTA organizar, nos dias onze (11) e doze (06) de junho

próximo, a sua quadragésima segunda (42.ª) edição.-----

---- Para o efeito, o Secretário Geral da ABIMOTA solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro para a realização da partida da segunda etapa da quadragésima segunda (42.ª) Edição do Grande Prémio ABIMOTA, apresentando, como contrapartida para o Município, a presença em meios publicitários e de divulgação. Em anexo, faz a apresentação do evento, e da respetiva programação.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população, levando o desporto à porta de suas casas, o que contribui para que se constitua como uma ferramenta única de promoção e divulgação das entidades que o apoiam e seus patrocinadores;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o concelho, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que uma prova de ciclismo tem impacto financeiro na economia local, diretamente através de alojamento e alimentação da comitiva da prova, e de todos os elementos envolvidos na mesma, e que o evento, pela sua envolveria de âmbito nacional, terá uma ampla cobertura dos *media*, proporcionando, dessa forma, retorno publicitário para os seus patrocinadores;-----

---- Considerando que a referida partida da segunda etapa da prova terá lugar no concelho e contribuirá, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio local;-----

---- Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a população do concelho;-----

---- Considerada a existência de um clube de ciclismo sediado no concelho de Anadia, com possibilidade de participação na prova a promover pela ABIMOTA;-----

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de uma prova de ciclismo de estrada com duração de dois dias, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba à ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00), destinada a apoiar a realização da partida da segunda etapa da quadragésima segunda (42.ª) Edição do

Grande Prémio ABIMOTA, em Anadia, no dia doze (12) de junho próximo, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para dar cumprimento à mesma.-----

---- **20. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANADIA A UM GRUPO DE PEREGRINOS DO CONCELHO DE VALONGO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na disponibilização do Pavilhão Municipal de Anadia a um grupo de peregrinos do concelho de Valongo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O cidadão Octávio Pereira, representante da direção do Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, sediado na União das Freguesias de Campo e Sobrado, do concelho de Valongo, solicita a colaboração do Município de Anadia, na disponibilização de uma das instalações municipais para pernoita, de seis (06) para sete (07) de maio, de um grupo de cerca de cento e quinze (115) peregrinos que realiza uma peregrinação a Fátima, comprometendo-se a deixar as instalações, limpas, higienizadas e em condições de poder ser utilizadas. A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta de que ambos os Pavilhões se encontram ocupados, respetivamente o Pavilhão Municipal de Anadia com aulas e treinos, e o Pavilhão de Desportos de Anadia com o evento “Aqui na Bairrada”, concluindo, assim, não haver condições para disponibilizar qualquer um dos Pavilhões nas datas solicitadas.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs que o Executivo Municipal delibere no sentido de determinar aos serviços municipais competentes a concertação de uma solução que permita ao Município de Anadia prestar a colaboração solicitada, na disponibilização de espaço para acolhimento do grupo de peregrinos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- **21. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, AO GRUPO CTT E À LEYA EDITORES, PARA REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO DE AUTÓGRAFOS COM O ESCRITOR JOSÉ MILHAZES, AUTOR DO LIVRO “A MAIS BREVE HISTÓRIA DA RÚSSIA: DOS ESLAVOS A PUTIN”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O Grupo CTT, em parceria com a Leya Editores, pretendem realizar uma sessão de autógrafos com o escritor José Milhazes, autor do livro “A mais breve história da Rússia: dos Eslavos a Putin”, durante o mês de abril. Para o efeito, a Gerente de Loja dos CTT Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia para realização da mencionada sessão na Biblioteca Municipal de Anadia, que poderá, ainda, proporcionar a dinamização de um debate.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Gerente da Loja dos CTT Anadia, para acolhimento da sessão de autógrafos com o escritor José Milhazes, na Biblioteca Municipal de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações, em variadas áreas de intervenção;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva, através da qual dá conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para realização da sessão de autógrafos entre os dias vinte e seis (26) de abril e seis (06) de maio próximos;-----

---- Considerando, nesse sentido, a opinião manifestada pela Técnica Superior no sentido da disponibilidade da Biblioteca Municipal de Anadia para acolhimento da iniciativa, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, nas datas sugeridas, podendo, dessa forma, contribuir para trazer outros autores de renome ao município de Anadia;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Grupo CTT, em parceria com a Leya Editores, no sentido de autorizar o acolhimento da sessão de autógrafos com o autor do livro “A mais breve história da Rússia: dos Eslavos a Putin” – José Milhazes –, entre

os dias vinte e seis (26) de abril e seis (06) de maio próximos, disponibilizando, para o efeito, a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, e de autorizar a promoção e divulgação do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- **22. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- No âmbito do Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Anadia, a Escola Básica de Vilarinho do Bairro irá promover, no próximo dia vinte e cinco (25) de maio, a décima quarta “Caminhada pelo Coração à Lagoa de Torres”.-----

---- Para esta décima quarta edição da iniciativa, o Agrupamento de Escolas prevê alcançar os trezentos e trinta participantes.-----

---- Trata-se de uma iniciativa organizada pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, que tem contado com a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, tendo como principais objetivos: envolver a comunidade escolar em práticas que aumentem a qualidade de vida e o bem estar; sensibilizar toda a comunidade educativa para a proteção ambiental e para a promoção da saúde; e desenvolver hábitos de vida saudáveis.-----

---- Para o efeito, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, do Agrupamento de Escolas de Anadia;-----

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que o Agrupamento de Escolas de Anadia se propõe envolver a comunidade escolar, mas também a comunidade circundante;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, dando

conta do custo de aquisição de *t-shirts* para o número de participantes estimado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, através da oferta das *t-shirts* a distribuir aos participantes na “Décima Quarta Caminhada pelo Coração à Lagoa de Torres”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- **23. PROPOSTA DE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DO EVENTO FESTIVAL ANADIA DE PAIXÕES – FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de Caderno de Encargos onde se encontram vertidas as regras de funcionamento dos espaços da Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da organização da edição de dois mil e vinte e dois (2022) da Feira da Vinha e do Vinho, que decorrerá entre vinte e dois (22) e vinte e seis (26) de junho, e que integra o evento Festival Anadia de Paixões, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo a aprovação dos Cadernos de Encargos, que visam estabelecer as regras de funcionamento dos diversos espaços disponíveis no certame, e bem assim definir, de forma clara e concreta, os deveres e direitos de todas as partes envolvidas nos diferentes setores da Feira, a saber:-----

---- - Espaços Diversos: destinados à instalação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola, exceto entidades ligadas à área alimentar e de diversão;-----

---- - Juntas de Freguesia: espaços destinados à instalação das Juntas de Freguesia;-----

---- - Praça das Tasquinhas: espaços destinados à instalação de Tasquinhas, designados por “Praça das Tasquinhas”, num total de quinze *stands* (com vinte e quatro metros quadrados cada), com exaustor, cilindro, lava mãos, lava louça, placa elétrica, passa pratos e máquina de lavar louça, e bem assim servidos de uma área comum de esplanada;-----

---- - Produtores: espaços destinado aos produtores vitivinícolas;-----

---- - Expositores de Animação: espaços destinados à instalação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas à área alimentar; e-----

---- - Bares/Cafés: espaços destinados à instalação de Bares, em um total de três (3), dois dos quais localizados junto ao Palco Principal (Anfiteatro Vale Santo), um na Praça da Alimentação, e espaços destinados ao setor de

Cafés, em um total de dois (2), um dos quais localizado junto à zona das Tasquinhas, e o outro na Praça da Alimentação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 24. PROPOSTA DE PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE TRÂNSITO A VEÍCULOS PESADOS NA LOCALIDADE DE PÓVOA DO SALGUEIRO, FREGUESIA DE SANGALHOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação do trânsito, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sangalhos, solicita a determinação da proibição de trânsito a veículos pesados e de grandes dimensões, de transporte de mercadorias, provenientes da empresa instalada no local, que circulam erradamente no centro da povoação de Póvoa do Salgueiro, daquela Freguesia.-----

---- Argumenta o Senhor Presidente que a necessidade sentida pela Junta de Freguesia tem por objetivo evitar algumas situações de conflito que se têm verificado, resultando em danos em algumas habitações da população local.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando que o aglomerado residencial da Póvoa do Salgueiro não suporta o trânsito de grande tonelagem, face à redução dimensão das vias para a circulação desses veículos, pelo que entende tecnicamente aceitável a proibição de trânsito solicitada, conforme demonstrado no desenho anexo, atendendo ao facto de existirem alternativas viáveis;-----

---- Considerado o transmitido pelo Chefe de Divisão, quanto à pertinência da proibição proposta, a qual foi igualmente reconhecida pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana de Anadia, uma vez que contribuirá para minimizar os constrangimentos de circulação e melhorar as condições de segurança



no arruamento;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (“*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a determinação da proibição de circulação de trânsito a veículos pesados, exceto cargas e descargas, na rua de Cima e na rua Principal, na localidade de Póvoa do Salgueiro, Freguesia de Sangalhos, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da retificação da sinalização vertical nas sobreditas vias e envolventes, tendente a dar cumprimento à alteração proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **25. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DO RIO LINDO, NA LOCALIDADE DE PARAIMO, FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação do trânsito, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sangalhos, solicita a alteração de trânsito, para sentido único, na travessa do Rio Lindo, na localidade de Paraimo, daquela Freguesia, pelas características da via, que não permitem os dois sentidos de trânsito nas condições de segurança adequadas.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando que a travessa do Rio Lindo, na localidade de Paraimo, não apresenta largura na faixa de rodagem adequada aos dois sentidos de trânsito, pelo que entende tecnicamente aceitável a alteração do trânsito solicitada, conforme demonstrado no desenho anexo, atendendo ao facto de

existirem alternativas viáveis;-----

---- Considerado o transmitido pelo Chefe de Divisão, quanto à pertinência da alteração proposta, a qual foi igualmente reconhecida pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana de Anadia, uma vez que contribuirá para minimizar os constrangimentos de circulação e melhorar as condições de segurança no arruamento;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (*“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a determinação de alteração de trânsito para sentido único e de proibição de circulação de trânsito a veículos pesados, na travessa do Rio Lindo, na localidade de Paraimo, Freguesia de Sangalhos, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da retificação da sinalização vertical na sobredita via e envolvente, tendente a dar cumprimento à alteração proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **26. PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO NO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO EM FRENTE AO EDIFÍCIO SEDE DO GRUPO COLUMBÓFILO DA BAIRRADA, SITO NA RUA AMÉRICO MATOS, NA CIDADE DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e definição de estacionamento, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, o Presidente da Direção do Grupo Columbófilo da Bairrada, cuja sede se encontra instalada no Pavilhão Municipal de Anadia, localizado na rua Américo Matos, na cidade de Anadia, solicita a reserva de três lugares de estacionamento junto às instalações, face aos constrangimentos/dificuldade em

estacionar para efetuar cargas e descargas das caixas transportadoras de pombos.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o pedido apresentado pela Direção do Grupo Columbófilo da Bairrada, para reserva de lugares de estacionamento, junto às instalações da sede, face aos constrangimentos/dificuldades em estacionar para efetuar cargas e descargas de caixas transportadoras de pombos;-----

---- Considerado o proposto pelo Chefe de Divisão, de forma a resolver a situação, e à semelhança de pedidos similares, no sentido de atribuir dois lugares de estacionamento para cargas e descargas, conforme desenho que apresenta em anexo à sua informação;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e rr), ambas do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a marcação de dois lugares de estacionamento, destinados a cargas e descargas, no espaço público localizado na envolvente do Pavilhão Municipal de Anadia, na cidade de Anadia, designadamente em frente à sede do Grupo Columbófilo da Bairrada, de acordo com a informação técnica prestada, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da colocação da respetiva sinalização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **27. PROPOSTA DE TRANSAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO 3225/20.9T8AVR-E:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de transação no âmbito do Processo 3225/20.9T8AVR-E, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do Processo 3225/20.9T8AVR-E, que tem como autores o Município de Anadia e a empresa Construanil, Lda., e como ré a Massa Insolvente de Tarefa Comum – Automação Industrial, Lda., a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo a aprovação da transação com vista à revogação da resolução em benefício da massa insolvente, nos seguintes termos:-----

---- “1.º As partes acordam em revogar a resolução em benefício da massa insolvente do contrato de compra e venda celebrado entre a Insolvente e Município de Anadia, tendo por objeto o prédio urbano – Lote 28 – inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sangalhos sob o artigo 2675, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o n.º 7436, da dita freguesia, subsequentemente vendido à Construanil, Lda., resolução essa que se discute nos autos.-----

---- 2.º Como contrapartida, os autores obrigam-se a pagar à Massa Insolvente a quantia de € 8.000,00 (oito mil euros), em partes iguais, sendo, portanto, € 4.000,00 (quatro mil) a cargo de cada um dos autores, correspondendo os € 8.000,00 (oito mil euros) à diferença entre o preço que o Município pagou pela compra do prédio e o preço pelo qual o Município procedeu à sua venda subsequente.-----

---- 3.º O pagamento da quantia em dinheiro a que se alude no artigo anterior deverá ser realizado no prazo de dez (10) dias contados da data da homologação da presente transação, por transferência bancária.-----

---- 4.º Com a realização do referido pagamento, deverá considerar-se de nenhum efeito jurídico o ato de resolução em benefício da massa insolvente.-----

---- 5.º As custas judiciais em dívida são suportadas em partes iguais por autores e ré, sendo ¼ a cargo do Município de Anadia, ¼ a cargo da Construanil, Lda. e ½ a cargo da Massa Insolvente, prescindindo todas das custas de parte.”-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E OITO (28) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), DE DESIGNAÇÃO DO SENHOR VEREADOR, LINO JORGE CERVEIRA PINTADO, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA NA COMISSÃO SUB-REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e oito (28) de março de dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Considerando que nos termos conjugados dos artigos 24.º e 25.º, com o artigo 28.º, todos do SGIFR, aprovado pelo Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua versão atualizada, a presidência da Comissão Sub-regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais é cometida à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, designou o Senhor Vereador, Lino Jorge Cerveira Pintado, para representar o Município de Anadia na Comissão Sub-regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, de harmonia com o previsto na alínea k), do n.º 3, do artigo 28.º, do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e oito (28) de março de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- **2. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO NÚMERO QUARENTA E QUATRO (44), DA AVENIDA JOSÉ LUCIANO DE CASTRO, NA CIDADE DE ANADIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Gestão Urbanística, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número quarenta e quatro (44), da Avenida José Luciano de Castro, na cidade de Anadia, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número mil e setenta e dois (1072), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil trezentos e trinta e cinco (1335), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão (imóvel com dezoito divisões), que o mesmo se encontra inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia, conforme delimitação da mesma aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016).-----

---- Acrescenta que, ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios, ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos Municípios, na qualidade de entidades gestoras das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), pelo n.º 1, do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana. A respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na transmissão do prédio em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e dois (22) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO NÚMERO VINTE E OITO**

**(28), DA RUA DA COSTA, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Gestão Urbanística, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número vinte e oito (28), da rua da Costa, na localidade e freguesia de Sangalhos, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número mil duzentos e vinte e três (1223), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número três mil quinhentos e oitenta (3580), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão (imóvel com seis divisões), que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na transmissão do prédio em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e dois (22) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

**4. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO NÚMERO UM (01), DA RUA DO PATIM, NA LOCALIDADE DE AGUIM, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Gestão Urbanística, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número um (01), da rua do Patim, na localidade de Aguim, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrito na

matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e quarenta e três (1643), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número mil cento e cinquenta e três (1153), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão (imóvel de tipologia T dois), que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na transmissão do prédio em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e dois (22) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 5. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NO NÚMERO CENTO E TREZE (113), DO LARGO DA FEIRA, NA LOCALIDADE DE FOGUEIRA, FREGUESIA DE SANGALHOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Gestão Urbanística, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número cento e treze (113), do Largo da Feira, na localidade de Fogueira, freguesia de Sangalhos, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número mil oitocentos e cinquenta e dois (1852), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob o número dois mil oitocentos e quarenta e dois (2842), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão (imóvel de tipologia T três), que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na transmissão do prédio em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e dois (22) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos-----

**---- 6. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO URBANO LOCALIZADO NA RUA DR. FERNANDO AMARAL GOMES, NA LOCALIDADE DE AGUIM, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Gestão Urbanística, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado na rua Dr. Fernando Amaral Gomes, na localidade de Aguim, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número quinhentos e sessenta (560), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão (imóvel com catorze divisões), que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- O Técnico Superior acrescenta que o sobredito prédio se encontra dentro da zona de proteção de imóvel classificado, como é o caso da “Casa da Quinta da Torre ou dos Cerveiras”, a qual foi classificada como monumento nacional em vinte e nove (29) de setembro de mil novecentos e setenta e sete (1977), através do Decreto n.º 129, publicado na I Série do Diário da República n.º 226. Assim, informa da possibilidade de o Município de Anadia exercer o direito de preferência na transmissão do prédio em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o



direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em vinte e dois (22) de março último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de abril de dois mil e vinte e dois (2022), e que apresenta o valor positivo de quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e sete euros e setenta e um centavos (€ 4.895.257,71), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), que totaliza o valor de um milhão, novecentos e cinco mil, seiscentos e dez euros e cinquenta e dois centavos (€ 1.905.610,52), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. DIRETOR EXECUTIVO DO ACES BAIXO VOUGA – CENTRO DE VACINAÇÃO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Diretor do ACeS Baixo Vouga, Dr. Pedro Almeida, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Diretor do ACeS Baixo Vouga, Dr. Pedro Almeida, através da qual agradece formalmente a disponibilização do Pavilhão de Desportos de Anadia para a instalação do Centro de Vacinação de Anadia, e que, refere, contribuiu decisivamente para o sucesso deste processo de saúde pública, e no contexto em que o mesmo se desenrolou.-----

---- **3. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILARINHO DO BAIRRO – FESTIVAL DE ENCERRAMENTO DE ÉPOCA DA SECÇÃO DE PATINAGEM ARTÍSTICA DESIGNADO “PARA LÁ DO OCEANO”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pela Associação Recreativa e Cultural de Vilarinho do Bairro, através da qual dá a conhecer, a nova data para realização do Festival de encerramento de época da secção de Patinagem Artística designado “Para lá do oceano” – dia dois (02) de abril –, cuja candidatura,

apresentada no âmbito do Subprograma dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, mereceu o apoio do Executivo Municipal, deliberado em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

**---- 4. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ANADIA – “ABRIL – MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Senhora Vereadora, Jennifer Nunes Pereira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “Abril – mês da prevenção dos maus tratos na infância”, a promover pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, durante o mês de abril, em que se comemora a prevenção dos maus tratos na infância. Trata-se de um evento de relevância internacional, com origem nos Estados Unidos em mil novecentos e oitenta e nove (1989), na Virgínia. O movimento conta a história de Bonnie W. Finney que tomou a iniciativa de colocar uma fita azul na antena do seu carro de modo a demonstrar a sua dor face aos acontecimentos trágicos de que tinham sido vítimas os seus netos. As crianças tinham sido maltratadas pela mãe (filha de Bonnie) e pelo namorado, e o azul representava as nódoas negras espalhadas pelos pequenos e delicados corpos. Uma das crianças terá morrido vítima das agressões. De forma a dar visibilidade à temática e alertar a comunidade de Anadia, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia leva a efeito várias ações, no âmbito da atividade proposta.-----

**---- 5. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE – COMUNICAÇÃO DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação dirigida à Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação dirigida à Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., solicitando o esclarecimento de algumas questões relativamente ao processo de transferência de competências no domínio da saúde, que permita uma cabal e sustentada decisão por parte do órgão executivo, que se impõe para efeitos de assinatura do Auto de Transferência que se constitui o documento que formaliza a transferência das competências concretizadas pelo Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.-----

**---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----**

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por

unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e quarenta e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---